

PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO

1. Como o cidadão pode participar das atividades da Câmara?

O cidadão pode participar das atividades da Câmara Municipal de diversas formas, acompanhando as ações do Poder Legislativo e contribuindo com sugestões, manifestações e debates sobre assuntos de interesse público.

A participação pode ocorrer por meio de:

- acompanhamento das reuniões plenárias e audiências públicas;
- participação na Tribuna Livre, conforme as regras do Regimento Interno;
- acompanhamento das reuniões das comissões legislativas;
- envio de sugestões, demandas e manifestações aos vereadores;
- apresentação de propostas por iniciativa popular;
- utilização da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
- envio de sugestões ao Banco de Ideias Legislativas;
- acompanhamento de projetos, votações e demais matérias legislativas pelos canais oficiais da Câmara.

As reuniões e audiências públicas são abertas à participação da população, observadas as regras de organização e funcionamento previstas na legislação e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

2. O que é a Tribuna Livre?

A Tribuna Livre é um espaço destinado à manifestação de cidadãos e representantes de entidades durante as reuniões ordinárias da Câmara Municipal para apresentação de demandas e temas de interesse público.

A Tribuna Livre é um instrumento de participação popular que contribui para o diálogo entre a população e o Poder Legislativo.

3. Como solicitar o uso da Tribuna Livre?

A solicitação de uso da Tribuna Livre deve ser realizada previamente à Presidência da Câmara, por meio de requerimento.

O pedido pode ser apresentado:

- por representante de entidade; ou
- por vereador que realize o convite.

No requerimento, devem ser informados:

- o tema da manifestação;
- nome do participante;
- a entidade representada, quando houver.

PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO

As solicitações são analisadas conforme as regras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. Quem pode utilizar a Tribuna Livre?

A Tribuna Livre é destinada, em regra, à manifestação de representantes de:

- entidades;
- associações;
- instituições;
- organizações da sociedade civil.

Os pedidos de utilização devem observar as regras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

O cidadão também poderá apresentar requerimento solicitando o uso da Tribuna Livre, que será submetido à análise da Presidência da Câmara, podendo ser deferido conforme a pertinência do tema e as normas regimentais.

5. Quando ocorre a Tribuna Livre?

A Tribuna Livre ocorre, em regra, durante a última reunião ordinária de cada mês.

Conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, a participação é limitada a até 4 inscritos por reunião.

6. Quais são as regras para o uso da Tribuna Livre?

A utilização da Tribuna Livre deve observar as regras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Entre as principais regras estão:

- Tempo máximo de manifestação de até 10 minutos, sem prorrogação;
- Manifestação restrita ao tema previamente informado no requerimento;
- Vedação à utilização para fins político-partidários;
- Respeito às normas de funcionamento e ordem da reunião;
- Possibilidade de interrupção da manifestação em caso de descumprimento das regras regimentais.

7. O cidadão pode apresentar sugestões de leis?

Sim. O cidadão pode contribuir com sugestões de leis e propostas de interesse público junto à Câmara Municipal.

PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO

A participação pode ocorrer por meio de:

- Envio de sugestões aos vereadores;
- Participação em reuniões e audiências públicas;
- Utilização da Tribuna Livre;
- Apresentação de projetos por iniciativa popular, conforme a legislação;
- Envio de sugestões ao Banco de Ideias Legislativas.

A participação popular contribui para o aprimoramento das políticas públicas e das atividades legislativas no município.

8. O que é o Banco de Ideias Legislativas?

O Banco de Ideias Legislativas é um canal de participação popular criado para receber sugestões de leis, propostas e ideias de interesse público apresentadas pela população à Câmara Municipal de Itabirito.

O Banco de Ideias Legislativas foi instituído pela Lei Municipal nº 3.866, de 07 de junho de 2023.

Entre os objetivos do Banco de Ideias Legislativas estão:

- incentivar a participação da população nas atividades legislativas;
- aproximar a Câmara Municipal da comunidade;
- permitir que cidadãos e entidades apresentem sugestões de leis;
- contribuir para o debate de temas de interesse público no município.

Qualquer interessado pode cadastrar sugestões, observadas as regras previstas na legislação. As propostas enviadas ficam disponíveis para consulta pública e podem ser analisadas pela Mesa Diretora, pelas comissões permanentes e pelos vereadores para eventual elaboração de projetos legislativos.

9. Como enviar sugestões ao Banco de Ideias Legislativas?

As sugestões ao Banco de Ideias Legislativas podem ser apresentadas por qualquer interessado, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.866/2023.

Enquanto o formulário eletrônico específico não é disponibilizado no site da Câmara Municipal, as sugestões podem ser encaminhadas pelos seguintes canais:

- Ouvidoria da Câmara Municipal;
- E-mail institucional: camara@itabirito.cam.mg.gov.br

As sugestões devem conter, preferencialmente:

PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO

- identificação do autor;
- meios de contato;
- descrição da proposta ou ideia legislativa.

Também podem apresentar sugestões:

- associações;
- sindicatos;
- partidos políticos;
- organizações da sociedade civil.

As propostas recebidas serão analisadas pela Mesa Diretora, pelas comissões permanentes e pelos vereadores para eventual elaboração de proposições legislativas.

10. O que é iniciativa popular de lei?

A iniciativa popular de lei é a possibilidade de apresentação de projetos de lei pela própria população, conforme os requisitos previstos na legislação.

Nesse caso, os cidadãos podem apresentar propostas legislativas acompanhadas do número mínimo de assinaturas exigido em lei.

A iniciativa popular é um instrumento de participação democrática que permite à sociedade colaborar diretamente na elaboração de leis municipais.